



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -
INTIMAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, com fulcro no art. 99, inciso III do Decreto Municipal nº 4.195/2023, fica o Sr. Carlos Alessandro Teixeira, inscrito no CPF nº XXX.561.836-XX, **INTIMADO** a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, situada na Av. VIII, nº 50, Carreira Cumprida, Santa Luzia/MG, Sala 39, para no prazo de **10 (dez)** dias, realizar a retirada do **Auto de Fiscalização SMMA 011/2025**, no tocante ao Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº SEI 24.16.000001545-9.

Santa Luzia/MG, 16 de outubro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento recebeu, por meio do requerimento protocolado sob nº 14.051 datado de 20/07/2026, o pedido de concessão de autorização ambiental para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de curso d'água efetivado por João Paulo Lara Alves (CPF: 119.***.***-09) para implantação de edificação civil no lote urbano nº 18 da Quadra K do loteamento Capitão Paulo, aprovado em 26/08/1959, sendo seu endereço oficial na Avenida Alvares Cabral, nº 153, Santa Luzia-MG, com inscrição cadastral nº 130211030202 - Ponto de Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°45'54.66"S – Longitude: 43°50'26.84"O.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Auto de Infração

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o (s) Auto (s) de Infração abaixo (s) especificado (s), nos termos do Art. 99, inciso III do Decreto Municipal 4195/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO/MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/HORA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL/ EMBASAMENTO LEGAL	AUTUADO	VALOR DA MULTA SIMPLES EM UFM
Auto de Infração Ambiental Nº 012/2025	Local: Av. Fortaleza, 370, Padre Miguel, Santa Luzia/MG.	Queimar resíduos sólidos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para esta finalidade, salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão competente.	Carlos Alessandro Teixeira	200
Matrícula do Agente Autuante: 35.226	Coordenadas Referência: LAT: 19°48'28.18"S, LONG 43°53'39.30"W Data de constatação da infração: 17/01/2025	Embasamento Legal Art 5º Anexo II, Código 63. Decreto Municipal 4195/2025.	CPF: XXX.651.836-XX	UFM'S

Observação: O(a) Autuado(a) poderá oferecer Defesa Administrativa escrita contra o (s) respectivo (s) Auto (s) de Infração, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da ciência, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes, ou promover o pagamento voluntário da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, a teor do Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023. Fica desde já consignado que a Defesa Administrativa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023, sob pena de não conhecimento da mesma.

Santa Luzia/MG, 16 de outubro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 129/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria com objetivo de apurar os fatos noticiados na denúncia formalizada perante esta Casa Correcional, no qual consta suposta irregularidade cometida pelo agente da GCM, senhor A. C, MASP: 18.126. O referido teria, *em tese*, faltado com seus deveres funcionais ao dispor de tratamento interpessoal com subordinado de forma não compatível, por meio de comentários que possam configurar possível assédio e/ou constrangimento, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, X, XI e XIII, também artigo 83 incisos I, V, VII, XI, XVI e XXI, e artigo 85 incisos XVI e XXXVI. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edson Cardoso da Silva MASP: 18.187, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

Art.2º - Designar os, servidores Igor Luiz de Oliveira Silva, MASP nº 25.373 e Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134, ambos assessores técnicos da corregedoria da Guarda Civil Municipais para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretario e Membro da comissão respectivamente.

Art.3º - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leandro Teixeira Moreira

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 130/2026

DECISÃO FINAL

RESUMO DOS FATOS

Trata-se do Procedimento Apuratório Preliminar, instaurado por meio da Portaria nº 083/2026. Este procedimento tem como finalidade a apuração de possíveis descumprimentos dos deveres estabelecidos na Lei Complementar 3.159/2010 e apontar possível autor de transgressão disciplinar, determinando ou não a abertura de Procedimentos Administrativos.

O rito processual seguido por essa Apuração Preliminar encontra-se nos Decretos 3.394 de 10 de Dezembro de 2018 e 4.318 de 1º de Abril de 2024.

Desta forma, conforme determina o art. 2º §1º do Decreto 3.394/2018 e em consonância com o entendimento e sugestão do Relatório final da apuração, **DECIDO**:

Art.1º- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância administrativa para apurar a denúncia apresentada no SEI de Nº 26.22.00000298-3 e anexos, oriunda da Ouvidoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, analisada de forma preliminar por meio do PAP de nº 2026.083.248, no qual considera a existência de indícios de suposta irregularidade cometida pelos agentes da GCM, senhor J. P. L. N, MASP: 40.405, senhor C. O. S., MASP: 40.411 e senhora R. B. S. P, MASP: 40.514, no âmbito de abordagem, na qual teria ocorrido possível excesso ou descumprimento dos deveres funcionais. Neste sentido os referidos teriam, em tese, infringido assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, III, IV, V, VI, XI, e XIV, artigo 83 incisos I, V, XIX, e XXI, e artigo 85 incisos XVI, considerando ainda possível descumprimento ao Manual de Diretrizes Operacionais da Instituição. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Ilmar Lucio da Silva Alves, MASP: 16.614, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

Art.2º - Designar os Servidores Alexandre José Pereira, MASP nº 25.421 e Edinei Raimundo Resende, MASP nº 18.136, ambos assessores técnicos da corregedoria da Guarda Civil Municipais para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretario e Membro da comissão respectivamente.

Art.3º - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

Leandro Teixeira Moreira

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEL Nº 052 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim”, para a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, BAIRRO CRISTINA C localizada na Av. Joaquim Rodrigues da Rocha nº 281 Conjunto Cristina C, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Moreira Bernardes residente na Av. Professor Djalma Guimarães nº 1663, Chácaras Santa Inês Santa Luzia MG, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Unisocial Kids”, a ser realizado conforme cronograma: das 12h às 18 h no dia 18 de Outubro de 2026.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Unisocial Kids”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será das 12h às 18h no dia 18 de Outubro de 2026.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 16 de Outubro de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/ MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E A SR. GILBERTO MOREIRA BERNARDES.

TERMO Nº 052/2026

Pelo presente instrumento, o **Município de Santa Luzia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, **Sr. Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS BAIRRO CRISTINA C, localizada na Av. Joaquim Rodrigues da Rocha nº 281 Conjunto Cristina C**, representada neste ato pelo **Sr. Gilberto Moreira Bernardes residente na Av. Professor Djalma Guimarães nº 1663, Chácaras Santa Inês Santa Luzia MG, portador do CPF: 009. XXX. 101-XX**, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes

cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “**Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim**” situado na Rua Lúcia Viana Paiva, 215 - Conj. Cristina (São Benedito), Santa Luzia - MG, 33145-190, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “ **Unisocial Kids** ”, cujo representante é a pessoa física **Sr. GILBERTO MOREIRA BERNARDES**, portador do CPF: 009. XXX. 101-XX, e

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue, contratando os serviços de segurança necessários ao local;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Unisocial Kids”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo das 12h às 18h no dia 18 de Outubro de 2026; e

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

4.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

4.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

5.2. A presente autorização de uso **NÃO** transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

5.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

5.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

5.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

5.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências da Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim.

CLÁUSULA SEXTA - FORO DE ELEIÇÃO

6.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 16 de Outubro de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AUTORIZATÁRIO (A)
GILBERTO MOREIRA BERNARDES,
CPF: 009. XXX. 101-XX

GABINETE

DECRETO Nº 4.809, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia o agente público que especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, Diretores ou Assessores”, nos termos do caput do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “são auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, Diretores e Assessores”, nos termos do inciso I do caput do art. 78 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos dos Secretários Municipais são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a manifestação no SEI nº 26.1.000001956-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Educação Alexandre Evangelista Valva, inscrito no CPF nº XXX. 886.206-XX, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº127/2026- CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DO
TEATRO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº127/2026, de 16 de outubro de 2026, que concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal. Esta Portaria concede autorização do referido bem para o autorizatário **Vinicius Reis de Oliveira Aguiar**, a título unilateral, precário e discricionário, para realização do evento denominado “**1º Recital dos Alunos da escola de música Pulsação Musical 2026**”, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026 (sábado), no horário das 19h:30min às 21h:30min.

[Portaria SMCT 127- 2026](#)

PORTARIA SMCT Nº 128/2026, de 16 de Outubro de 2026.

Altera dispositivo da Portaria SMCT Nº 122/2026 de 15 de outubro de 2026, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de **Seleção para análise de projetos de agentes culturais em pleito de recursos oriundos do** CHAMAMENTO PÚBLICO Edital **02/2026 – Multilinguagens – Ciclo 2 – PNAB**”.

A **Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes nos incisos I e II, do art. 81, daLei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” assim como do Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a supracitada Lei; e

CONSIDERANDO as disposições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Edital 02/2026 – Multilinguagens – Ciclo 2 – PNAB**; e

CONSIDERANDO a solicitação de reconsideração de designação apresentado em ofício pela servidora Tânia Cristina Hovadick de Oliveira;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 4º da Portaria SMCT Nº 122/2026, de 15 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**

I – Kássio Alves Mendes, matrícula nº 36.676;

II

III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 16 de Outubro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/10/Portaria-SMCT-No-128-2026.pdf>

PORTARIA SMCT Nº 129/2026, de 16 de Outubro de 2026.

Altera dispositivo da Portaria SMCT Nº 123/2026, de 15 de outubro de 2026, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção para análise de projetos de agentes culturais em pleito de recursos oriundos do CHAMAMENTO PÚBLICO Edital 03/2026 – Territórios da Cultura – Ciclo 2 – PNAB”.

A **Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes nos incisos I e II, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” assim como do Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a supracitada Lei; e

CONSIDERANDO as disposições do CHAMAMENTO PÚBLICO Edital **03/2026 – Territórios da Cultura – Ciclo 2 – PNAB**; e

CONSIDERANDO a solicitação de reconsideração de designação em ofício apresentado pela servidora Tânia Cristina Hovadick de Oliveira;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, do art. 2º da Portaria SMCT Nº 123/2026, de 15 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

I – Kássio Alves Mendes, matrícula nº 36.676;

II

III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 16 de Outubro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/10/Portaria-SMCT-No-129-2026.pdf>

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

ADIAMENTO DE REUNIÃO ORDINÁRIA E CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMSAB

Aos(Às) Senhores(as) Conselheiros(as) do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB

Prezados(as) Conselheiros(as),

Na qualidade de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, comunico o adiamento da reunião ordinária convocada para o dia 13 de outubro de 2026, às 15h, por meio do Ofício nº 65/2026/SMOB.

Em razão do adiamento, ficam os membros do Conselho convocados para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **20 de outubro de 2026, às 15h**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG.

A pauta da reunião será mantida, contemplando os seguintes assuntos:

Apresentação dos orçamentos referentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico;

Discussão sobre a realização de obra de drenagem no bairro Industrial Americano.

O reagendamento visa assegurar a continuidade dos trabalhos do colegiado, bem como favorecer a participação dos conselheiros e a adequada condução das deliberações.

Atenciosamente,

HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS
Presidente do COMSAB
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA – INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, considerando a impossibilidade de entrega e devolução da postagem realizada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, a Gerência de Tributos, com fulcro no art. 480, inc. III, da lei 3.160/2010, vem por meio desta cientificar o notificado da Inscrição em Dívida Ativa da infração cometida:

CPF / CNPJ	INFRATOR	AUTO DE INFRAÇÃO N°	TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N°
XXX.821.616-XX	GEFFERSON SOARES ZANONI	87/2021- MEIO AMBIENTE	423332026
XXX.966.616-XX	LUAN MOREIRA LANA	11/2021- MEIO AMBIENTE	423402026
29.206.162/0001-62	THALLES HENRIQUE NUNES BARRA	AUTO DE ADVERTÊNCIA N° 0012/2022 CONVERTIDO EM MULTA-MEIO AMBIENTE	423322026
XXX.866.716-XX	MARCÍLIO SILVA DANTAS	28/2022 27/2022 33/2024 - MEIO AMBIENTE	423472026, 423492026
XXX.317.196-XX	ADRIANA DE JESUS ALVES	ADVERTÊNCIA AMBIENTAL N° 09/2022 CONVERTIDA EM MULTA SIMPLES- MEIO AMBIENTE	423222026
XXX.318.106-XX	MARCELO EDUARDO DA CRUZ	6/2022- MEIO AMBIENTE	423212026
XXX.112.116-XX	CARLOS ANTONIO AMERICO	56/2021- MEIO AMBIENTE	423652026
XXX.000.786-XX	KELIO VAGNER COSTA	41/2021- MEIO AMBIENTE	423702026
XXX.742.686-XX	LUIZA CRISTINA BARBOSA REIS	69/2022- MEIO AMBIENTE	423682026
XXX.862.046-XX	RAFAEL GABRIEL GONÇALVES ABRANTES	65/2022- MEIO AMBIENTE	423692026
XXX.112.356-XX	ALESSON TEIXEIRA	77/2022 70/2022 - MEIO AMBIENTE	423672026
XXX.316.776-XX	JOAO PAULINO NETO	6/2023 - MEIO AMBIENTE	434572026
XXX.685.134-XX	RENATA DOS SANTOS FERREIRA	166/2025 - MEIO AMBIENTE	451432026

Fica o contribuinte supracitado, a partir da data desta publicação, intimado a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias na Gerência de Tributos, para regularização do débito. Esgotado o prazo acima especificado, sem qualquer manifestação, o Município sem outro aviso, efetuará o Protesto Extrajudicial.

Endereço para comparecimento:

Gerência de Tributos: Av. VIII, nº 50, sala 05, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia, 33.045-090.

Informações: (31) 3649-8076 ou através do email dividaativa@santaluzia.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 27.085, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** da Função Gratificada de Coordenação – FGC-02; Adriana Augusto Elias, matrícula nº 10.680.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.086, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Função Gratificada de Coordenação – FGC-02; Marconi Francisco de Magalhães Silva, matrícula nº 17.930;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.087, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Isabella Luisa Lara Alves;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Planejamento Territorial; Isabella Luisa Lara Alves;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.088, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Laura Cristina dos Reis;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Parcelamentos do Solo e Consultas Territoriais; Laura Cristina dos Reis;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.089, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Mariana Lapa dos Santos;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Estudos de Impactos Urbanísticos; Mariana Lapa dos Santos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.090, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Assessor Institucional; Yuri Welber de Matos Bicalho;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Assessoria de Apoio Institucional; Yuri Welber de Matos Bicalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.095, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico; Daniel Maldonado Rodrigues de Souza;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade por Assessor Técnico-Saúde; Daniel Maldonado Rodrigues de Souza;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.096, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Wilson Santana Floriano;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Manutenção de Equipamentos; Wilson Santana Floriano;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.097, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Renata Gomes Silva dos Anjos;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Educação Continuada; Renata Gomes Silva dos Anjos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.098, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de servidor público em função de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade como Secretário Executivo-Educação; Francislene Oliveira Gracio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.099, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Alexandre Evangelista Valva;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Ação Pedagógica; Alexandre Evangelista Valva;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CT Nº 210/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021. Objeto: A prorrogação, por até 12 (doze) meses do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 210/2021, em conformidade com o § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a aplicação de reajuste de 4,44302% conforme variação acumulada de 12 (doze) meses do índice IPCA no período de Agosto de 2025 a Julho de 2026 (Anexo I), nos termos da Cláusula Quarta do Contrato 210/2021 e do inc XI do art. 40 da Lei 8666/93. Contratado: ITAU UNIBANCO S.A. Valor: R\$ 87.920,34. Vigência: 23/09/2026 a 22/09/2027. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

4º TERMO ADITIVO AO CT Nº 185/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021. Objeto: A prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 185/2021, em conformidade com o § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a aplicação de reajuste de 4,44% conforme variação acumulada de 12 (doze) meses do índice IPCA no período de Agosto de 2025 a Julho de 2026 (Anexo I), nos termos da Cláusula Quarta do Contrato 185/2021 e do inc XI do art. 40 da Lei 8666/93. Contratado: BANCO DO BRASIL S.A. Valor: R\$ 172.266,28. Vigência: 31/08/2026 a 30/08/2027. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>